



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 06 de dezembro de 2016 - Nº 5233

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.621

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **DORIEDISON DOS SANTOS ANDRADE** do cargo em comissão de Coordenador da Casa da Memória e do Arquivo Público, Padrão PC-TA3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, a partir de 06 de dezembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804/2016

Remanejamento de dotações orçamentárias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 154 de 04/01/2005. Resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 209.731,97 (DUZENTOS E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E HUM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000	5.600,00
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	271,33
CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO	
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	603,34

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	9.584,84
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	884,39
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	964,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	1.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 100000000000	29.814,67
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 100000000000	10.639,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 100000000000	374,06
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190110700 - ABONO DE PERMANÊNCIA Fonte: 100000000000	1.078,43
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	14.250,00
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190111000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Fonte: 100000000000	352,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3511-2713

07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	4.827,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	11.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	215,12
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Fonte: 100000000000	410,83
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 100000000000	1.391,23
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190114300 - 13º SALÁRIO Fonte: 160200000000	1.340,19
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 160200000000	1.457,13
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 160200000000	6.482,97

14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 160200000000	1.343,54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000	7.400,00
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	3.133,88
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	14.100,00
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 100000000000	20.797,37
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Fonte: 100000000000	4.049,99
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000	50.865,69
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	209.731,97

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3190117500 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS Fonte: 100000000000	5.871,33
CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO	
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190049943 - 13º SALÁRIO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	303,34
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190049944 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	300,00
GABINETE DO PREFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190041599 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 100000000000	384,39
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190049904 - ADICIONAL NOTURNO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	500,00

04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190114700 - LICENÇA - PRÊMIO Fonte: 100000000000	1.616,90
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Fonte: 100000000000	3.932,16
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190117500 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS Fonte: 100000000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	1.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000	21.814,67
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000	9.000,00
06.01.06.181.0606.2031 - CONTROLE VIÁRIO E TRÂNSITO 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Fonte: 100000000000	9.639,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000	20.881,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190049945 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OU Fonte: 100000000000	2.000,00
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190049904 - ADICIONAL NOTURNO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000	2.200,00
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190049942 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - Fonte: 100000000000	6.800,00
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190049910 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTRO Fonte: 100000000000	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 100000000000	6.217,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	

14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190114700 - LICENÇA - PRÊMIO Fonte: 160200000000	4.410,29
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190110900 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Fonte: 160200000000	3.800,00
14.01.15.452.1431.2139 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Fonte: 160200000000	2.413,54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 100000000000	100.346,93
TOTAL REDUÇÕES	209.731,97

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2016.

SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELENA
Secretária Mun. de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº813/2016

Remanejamento de dotações orçamentárias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 154 de 04/01/2005. Resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 59.824,17 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	156,45
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Fonte: 100000000000	386,93
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000	7.259,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Fonte: 129900002001	500,00
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190111000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Fonte: 129900002001	1.675,33

16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 129900002001	233,34
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3190040610 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120300001003	184,80
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190040601 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 129900002001	2.231,43
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 129900002001	292,78
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3190040610 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120300001002	1.936,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
20.01.26.122.1842.2226 - GESTÃO DE INTERIOR 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 100000000000	605,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Fonte: 100000000000	2.830,83
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 100000000000	18.747,33
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190114300 - 13º SALÁRIO Fonte: 100000000000	484,10
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	405,48
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 100000000000	2.949,03
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000	2.099,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
22.01.04.122.1842.2230 - GESTÃO ESTRATÉGICA 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 100000000000	16.845,15
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	59.824,17

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190110400 - ADICIONAL NOTURNO Fonte: 100000000000	543,38
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.01.18.122.1842.2220 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3190114300 - 13º SALÁRIO Fonte: 100000000000	7.259,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190110900 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Fonte: 129900002001	500,00
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 129900002001	500,00
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190114300 - 13º SALÁRIO Fonte: 129900002001	109,41
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Fonte: 129900002001	1.092,04
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190110400 - ADICIONAL NOTURNO Fonte: 129900002001	500,00
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3190040601 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120300001002	1.936,00
16.02.10.302.1636.2168 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3190040643 - 13º SALÁRIO CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 129900002001	2.231,43
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3190040601 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120300001003	184,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
20.01.26.122.1842.2226 - GESTÃO DE INTERIOR 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000	605,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000	2.300,00
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190117500 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS Fonte: 100000000000	1.330,23

21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	15.243,53
21.01.16.122.1842.2227 - GESTÃO DE HABITAÇÃO 3190114700 - LICENÇA - PRÊMIO Fonte: 100000000000	8.643,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTRATÉGICA	
22.01.04.122.1842.2230 - GESTÃO ESTRATÉGICA 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 100000000000	16.845,15
TOTAL REDUÇÕES	59.824,17

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2016.

SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELENA
Secretária Mun. de Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: **THE ONE EIRELI- ME**

CNPJ: 10.551.641/0001-98

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

Data da Lavratura: **03/06/2016**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

A contribuinte prestador de serviços de casas de festas e eventos neste município, deixou de apresentar os documentos solicitados através do Termo de Início de Ação Fiscal n. 32769, recebido via AR 491167114JL, 29/12/2016, sendo penalizado com multa de 50 (cinquenta) UFCI, nos termos do art. 210, inciso VII,"a" da lei 5.394/02 e alterações.

Valor da UFCI- R\$ 16,18

Valor do A. I. 7521/2016- **R\$ 809,00**

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

ZILDA GOMES RIGO

Auditora Fiscal

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: **R. S. INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA- ME**
CNPJ nº 09.571.575/0001-39

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

Data da Lavratura: **05/09/2016**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte, estabelecido neste município, prestou serviços de suporte técnico e outros serviços de tecnologia da informação, enquadrado no subitem 1.07 do art. 74 da Lei 5394/2002, não apresentou o talão de nota fiscal de nº 150 a 200 (lançado em 22/07/2011) alegando não ter encontrado o mesmo, sendo assim, entendemos que o fato caracterizou-se extravio do talão, não havendo nenhum tipo de comunicação à prefeitura por parte da empresa, motivo pelo qual aplicamos a penalidade prevista na legislação. Este auto de infração equivale a 50 UFCI, sendo que cada UFCI equivale a R\$ 16,18.

Valor do A.I. 7559/16: **R\$ 809,00**

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado(a) a recolher aos cofres públicos municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES

Auditora Fiscal

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: **R. S. INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA- ME**
CNPJ nº 09.571.575/0001-39

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO SIMPES NACIONAL Nº: 185/007

Data da Lavratura: 05/09/2016

OBSERVAÇÃO:

A empresa acima citada foi fiscalizada no período de 09/2011 a 07/2015.

Na documentação examinada não foram encontradas irregularidades, quanto ao recolhimento de ISSQN.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES

Auditora Fiscal

ACÓRDÃO: 021/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público o Acórdão abaixo

TIPO:ISSQN - Obrigação Acessória

EMPRESA:danilo F. Thomaz Me

PROTOCOLOS:25221/2010 – 27457/2010 – 4621/2011 – 7393/2011 E 26508/2015

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:5803

RELATOR: Celso Marthos

REVISOR: Elimário Grola

EMENTA: ISSQN-Obrigação acessória. contribuinte exerceu atividade de construção civil e congêneres, enquadrado no subitem 7.01, item 7, da lista de serviços do art. 74 da lei 5394/2002 e alterações, remeteu fora do prazo regulamentar o movimento relativo a serviços prestados e serviços tomados referente ao período de 03/2007 a 05/2010. auto de infração improcedente. recurso voluntário conhecido e que se dá provimento. decisão de 1ª instância reformada

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso de Voluntário interposto por DANILO F. THOMAZ ME, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o lançamento da multa epigrafado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o auto de infração nº 5803, datado de 17/06/2010, por entender a fiscalização tributária que, ao prestar serviços de construção civil e congêneres, atividade enquadrada no subitem 7.01, item 7, da lista de serviços do art. 74 da lei 5394/2002 e alterações e remeter fora do prazo regulamentar o movimento relativo a serviços prestados e serviços tomados referente ao período de 03/2007 a 05/2010, sujeitou-se as penalidades previstas no Art. 11 do Decreto 17.053/2006. Valor do auto de infração totaliza R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), época de sua lavratura.

A recorrente em 14/02/2011, apresentou defesa (prot. 4621/2011), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto através do prot. 26508/2015, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário a recorrente alega que a empresa está inativa desde abril/2005; que causou estranheza o fato de que o Auto ..., na discriminação do crédito apurado houve apuração de tributo no período de 01/01/2007 a 31/05/2010, quando não houve qualquer movimentação na empresa, portanto não há imposto a apurar; que "segundo informação fiscal emitente, tal multa foi emitida em duplicidade devido ao atraso na emissão relativo ao movimento de serviços prestados como também, atraso relativo ao movimento de serviços tomados", questionando ao agente fiscal "quanto a cobrança em duplicidade, pois as informações prestadas referente a esses dois movimentos é incluída mensalmente em uma única declaração no mesmo programa ISSCAI, não cada informação em programas separados ou duas declarações". Requerendo por fim a anulação do auto de infração ou a redução da multa aplicada, haja vista a inatividade da empresa que não gera rendimentos ao requerente que é aposentado e não tem condições financeiras para pagar tal autuação.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Celso Marthos, que após destacar os equívocos cometidos no preenchimento do auto de infração, o auditor alega que o mesmo "menciona as disposições tributárias enquadrando o infrator nas obrigações e sanções fiscais pela prática de fatos puníveis". Informa também que o auto de infração foi "refeito, que o valor foi recalculado e preenchido corretamente e entregue ao contribuinte reabrindo prazo de 30 dias para nova defesa...". Os autos ora em questão já estiveram neste CMC, mas precisamente em março de 2015 somente os protocolos 27457/2010 e 25221/2010 – quando constatamos que nos citados autos não havia manifestação da Procuradoria Geral do Município, o que violava os ditames do Artigo 249, do CTM que determina:

"Art. 249. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, no prazo de 30 dias".

Naquela oportunidade foi recomendado o retorno dos autos ao setor responsável para a sua regularização – juntada do parecer da

Procuradoria Geral do Município.

Nos autos recebidos em março de 2015 – protocolos 27457/2010 e 25221/2010 – a decisão de primeira instância determinava cancelamento do auto de infração, ou seja, naquela data o processo seria julgado como recurso de ofício, haja vista da decisão pelo cancelamento do auto – erro na base de cálculo e no preenchimento do referido auto de infração.

Com o retorno dos autos, constatou-se que o auto de infração 5803 foi refeito, porém com valor menor, haja vista que na decisão anterior havia sido constatado "erro na base de cálculo e no preenchimento do referido auto de infração".

Há um claro erro formal nos autos, haja vista que a decisão anterior – prot. 27457/2010, determina o cancelamento do auto de infração. É evidente que a lavratura de novo auto de infração poderia ser efetuada, observando-se logicamente a decadência, mas, refazer o auto com valor diferente parece perigoso.

Há ainda a ocorrência de outro erro formal, pois o auto de infração foi lavrado em razão da falta de apresentação/remessa de informações pertinentes aos serviços prestados e tomados pelo contribuinte pertinente ao período de 03/2007 a 05/2010.

No auto o auditor fiscal fundamentou a aplicação da multa no inciso VIII, do Artigo 210, do Código Tributário Municipal, contudo consultando o CTM constata-se:

VIII-REVOGADO (Nota – inciso VIII do Artigo 210 revogado pelo Artigo 12 da Lei 6.323 de 28.12.2009, publicada no Diário Oficial nº 3.554, de 30.12.2009).

Diante da revogação do inciso VIII, não há base legal para imposição da multa.

O auto de infração para atender a todas as suas formalidades deve demonstrar de forma clara, simples e precisa qual a infração cometida, a penalidade aplicada e sua fundamentação legal.

A falta de fundamentação legal da multa fere de morte os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa, do devido Processo Legal e ao Contraditório. Assim, pelos argumentos expostos, o recurso deve ser conhecido de ofício e com este entendimento considerando o Auto de Infração Nulo.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Elimário Grola, que após análise dos autos, onde após a retificação do auto em comento, o fisco, ao efetuar a lavratura equivocou-se ao fazer a capitulação da penalidade Art. 210, inc. VIII, na verdade tal dispositivo já havia sido revogado, não estando em vigor na data da autuação. Isto posto, acompanhou o voto relator, votando pelo cancelamento do Auto de Infração 5803/2010.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 01/11/2016, ouviu-se o voto do conselheiro relator Celso Marthos, que votou pelo provimento do recurso e pela nulidade do auto de infração devendo o mesmo ser cancelado. Ausente o recorrente, embora devidamente intimado. Em seguida foi lido o voto do conselheiro revisor, Elimário Grola, que em face da capitulação de dispositivo revogado constante no auto de infração votou pelo cancelamento do auto. Continuando os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator. Decidindo-se ao final, por unanimidade de votos, pela procedência do recurso voluntário e pelo cancelamento do auto de infração.

Por tudo que consta nos autos, assiste razão a recorrente.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão. Ante a decisão do CMC e após intimada a empresa acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização Tributária para ciência e demais providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2016.

MAURÍCIO LUIZ DALTI
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de Dezembro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS
– Dezembro de 2015

RECEITA	DESCRIÇÃO	RS
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	261.688,54
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	98.249,94
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	1.148.974,50
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	261.510,81
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.607.190,12
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento	36.493,59
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	11.630,39
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa Fisc. Obra Particular	13.615,19
1.2.3.0.00.00.00.00	Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	664.207,18
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	389,36
1.3.2.5.01.01.01.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties Estadual	110.426,65
1.3.2.5.01.01.02.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties FEP	47.619,96
1.3.2.5.01.02.02.00	Rendimentos Fundeb 60%	21.960,56
1.3.2.5.01.05.00.00	Rendimentos MDE	25.963,88
1.3.2.5.01.09.00.00	Rendimentos CIDE	1.260,23
1.3.2.5.01.10.00.00	Remuneração Dep. Banc. FNAS	16.356,79
1.3.2.5.01.51.00.00	Rendimentos Recursos FNDE	60.761,96
1.3.2.5.01.52.01.00	Rendimentos Recursos Convênios Educação - Fonte 108	4.153,46
1.3.2.5.01.52.02.00	Rendimentos Recursos FNDE - Educação - Fonte 107	3.871,77
1.3.2.5.01.99.01.01	Remuneração Dep. Bancos COSIP	54.332,03

1.3.2.5.01.99.01.02	Remuneração Rec. Transporte Escolar - PETE	1.845,62
1.3.2.5.01.99.01.03	Remuneração Rec. Operações de Crédito Interno	235,18
1.3.2.5.01.99.01.04	Remuneração Rec. FUNPLADIM	4.612,70
1.3.2.5.01.99.01.05	Remuneração Rec. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDRS	9.011,85
1.3.2.5.01.99.01.06	Remuneração Rec. Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA	11.141,28
1.3.2.5.01.99.01.07	Remuneração Rec. Diversos Convênios do Estado	2.052,12
1.3.2.5.01.99.01.08	Remuneração Rec. Convênio União	21.788,51
1.3.2.5.01.99.01.09	Remuneração Rec. CEFEM	20.106,48
1.3.2.5.01.99.01.11	Remuneração Rec. Fundo Infância Adolescente - FIA	787,26
1.3.2.5.01.99.01.12	Remuneração Rec. Assistência Social FEAS - Fonte 399	37.436,25
1.3.2.5.01.99.01.13	Remuneração Rec. Fundo Trânsito	8.556,75
1.3.2.5.01.99.01.14	Remuneração Rec. Fundo de Apoio Ao Desenv. Munic. CI-FADMCI Lei Nº 6814-Fundo CID	36.949,16
1.3.2.5.01.99.99.00	Remuneração Outras Dep. Receita Vinculados Demais Parcerias	830,27
1.3.2.5.02.99.01.01	Remuneração Outras Receitas Não Vinculados Próprios	188.449,55
1.3.2.5.02.99.01.02	Remuneração Outras Receitas Fundo PGM - Ônus Sucumbência	1.503,50
1.3.2.5.02.99.01.03	Remuneração Outras Receitas Fundo PROCON	8.438,79
1.3.3.1.98.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços PMCI	788,00
1.6.0.0.13.05.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	7.137,36
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	8.687,95
1.6.0.0.14.01.00.00	Serviços de ISNP e Fiscal de Pro Origem Animal	29,53
1.6.0.0.24.00.00.00	Serviços de Registro do Comércio	5.965,98
1.6.0.0.46.00.00.00	Serviços de Cemitérios	2.166,50
1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços Pertinentes a Obras em Geral	4.574,00
1.6.0.0.99.02.00.00	Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos	1.109,66
1.6.0.0.99.99.00.00	Serviços Diversos	518,06
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	7.740.384,12
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	5.552,38
1.7.2.1.22.20.00.00	Compens. Financ. Extra. Min. – CEFEM	50.623,05
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Espec. Petróleo – FEP	303.905,17
1.7.2.1.34.04.01.00	Bolsa Família IGD - Serviço	19.007,63
A Transportar		13.954.851,57
Transporte		13.954.851,57
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência Salário Educação	378.589,74
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	54.054,90
1.7.2.1.99.99.00.00	Demais Transferências da União	180.677,99

1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	5.865.991,45
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	323.157,51
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte IPI/Exportação	172.341,01
1.7.2.2.99.01.00.00	Cota-Parte Royalties Lei Estadual Nº 8.308/2006 - Artigo 2º	313.276,78
1.7.2.2.99.99.01.00	SEME - Transferência do Programa Estadual de Transporte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE	375.388,78
1.7.2.2.99.99.02.01	Benefícios Eventuais	26.000,00
1.7.2.2.99.99.02.02	Piso Variável RCD - Pessoa Com Deficiência	96.000,00
1.7.2.2.99.99.02.04	Piso Básico Fixo CRAS	144.000,00
1.7.2.2.99.99.03.01	Média Complexidade PAEF/CREAS	41.200,00
1.7.2.2.99.99.03.02	Média Complexidade Medidas Socioeducativas	26.400,00
1.7.2.2.99.99.03.03	Média Complexidade Abordagem Social	6.000,00
1.7.2.2.99.99.04.01	Alta Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - PAC I	159.600,00
1.7.2.2.99.99.04.02	Alta Complexidade Abrigo Idoso - PAC II	36.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/FUNDEB	7.122.369,24
1.9.1.1.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	35.883,48
1.9.1.1.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	312,50
1.9.1.1.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	49.001,75
1.9.1.1.99.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.953,48
1.9.1.3.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do IPTU	2.586,79
1.9.1.3.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do ITBI	137,09
1.9.1.3.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do ISS	91,44
1.9.1.9.14.01.00.00	Multas Por Infração A Legislação Trabalhista Destinada A Educação	9.013,48
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	78.865,88
1.9.1.9.26.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	2.976,70
1.9.1.9.35.00.00.00	Multas Por Danos ao Meio Ambiente - FMDA	4.444,78
1.9.2.2.99.01.00.00	Outras Restituições - PMCI	494.417,90
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	648.396,65
1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	361.312,66
1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	144.056,96
1.9.3.2.25.01.00.00	Receita Div. Ativa CT FISC. Ambiental FMDA	13.526,39
1.9.3.2.99.03.00.00	Receita da Dívida Ativa - FMDRS	420,74
1.9.3.2.99.04.00.00	Receita da Dívida Ativa - PROCON	33.052,42
1.9.3.2.99.99.00.00	Demais Receitas da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	200.735,63
1.9.9.0.02.02.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	38.166,90
1.9.9.0.99.05.00.00	Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento - FUMPLADIN	2.320,64
1.9.9.0.99.08.00.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	16.656,86
1.9.9.0.99.09.00.00	FMCT	0,00

1.9.9.0.99.10.00.00	FMDA	17.767,33
1.9.9.0.99.11.00.00	FIA	37.100,00
1.9.9.0.99.99.00.00	Outras Receitas - PMCI	3.411,18
2.1.1.4.99.10.00.00	Operação de Crédito PRO-TRANSPORTE	455.900,59
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios União	455.844,95
2.4.7.2.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Para O Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00
2.5.9.1.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital PMCI	900,00
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-1.052.738,04
9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-1.110,46
9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-10.810,98
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.173.198,28
9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-64.714,21
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-34.468,19
TOTAL		30.357.113,98
FONTE: Balancete do Município – Dezembro de 2015		

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
DEZEMBRO DE 2015

ÓRGÃO/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Câmara Municipal - CMCI	R\$ 1.286.353,24
2	Procuradoria Geral - PGM	R\$ 934.929,54
2	Fundo da Procuradoria Geral do Município	R\$ -
3	Controladoria Geral do Município - CIG	R\$ 84.067,19
4	Gabinete do Prefeito - GAP	R\$ 181.863,38
4	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R\$ 32.859,77
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	R\$ 505.495,58
6	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	R\$ 830.269,02
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	R\$ 857.169,85
8	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	R\$ 2.833.626,08
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	R\$ 1.379.498,56
9	Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	R\$ 606.576,54
9	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	R\$ -
9	Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	R\$ 11.582,41
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	R\$ 281.148,50
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	R\$ 211.608,76
12	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	R\$ 214.753,66
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	R\$ 151.099,35

14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	RS 2.902.745,42
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	RS 185.041,34
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA-FMDA	RS 340.304,95
16	Secretaria Municipal da Saúde	RS 195.341,23
16	Fundo Municipal de Saúde - FMS	RS 6.386.773,84
17	Secretaria Municipal de Educação - SEME	RS 162.661,09
17	Desenvolvimento do Ensino - DE	RS 8.957.771,49
17	Fundo Municipal de Educação - FME	RS 7.969.870,73
18	Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	RS 1.441.438,12
18	Coordenadoria Executiva de Licitação	RS 19.372,17
19	Secretaria Municipal de Obras - SEMO	RS 2.250.217,26
20	Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	RS 92.702,57
21	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	RS 351.642,25
22	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	RS 153.680,22
22	Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	RS 178.428,24
22	Escritório de Gestão de Projetos Prioritários - EGPP - SEMGES	RS 56.253,38
22	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	RS 71.578,67
23	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	811.257,79
TOTAL		RS 42.929.982,19
FONTE: Balancete do Município – Dezembro de 2015		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO DE INFRAÇÃO

A **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** em cumprimento ao disposto no artigo 197 do Decreto 7848/91 – Lei 3161/89, torna a público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou na impossibilidade de ciência diretamente ao interessado. O prazo para apresentação de defesa é de 15 dias a partir do 5º dia da publicação deste ato.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1229

INFRATOR: Cerealista São Bernardo Ltda - ME

ENDEREÇO: Rod. ES 489 – Ricardo Barbieri – Cachoeiro X Atilio Vivacqua, S/Nº – Cachoeiro De Itapemirim-Es

CNPJ: 30.572.994/0001-81

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 47, 65, 184 E 194 (Inciso XXIX) do Decreto Municipal 7848/91 c/c lei municipal 3161/89

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2016

RICARDO RODY VIANNA
Gerente de Vigilância Sanitária

AGERSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2016

Ano Processo	2016
Nº Processo	1291596 (Protocolo AGERSA nº. 39244/2016)
Objeto	Locação de 02 (duas) vagas para estacionamento dos veículos oficiais da AGERSA.
Elemento de Despesa	33903900000
Subelemento	33903910000
Valor Contratado	RS 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo o valor total para doze meses de RS 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	TM & FA Utilidades do Lar Ltda ME
CNPJ Contratado	20.499.977/0001-02.
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, X

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO 51- 48/2016

PROCESSOS: 51-10.683/2016, 51-10.691/2016, 51-10.694/2016, 51-10.695/2016, 51-10.696/2016, 51-16240/2016, 51-20.283/2016, 51-21.883/2016, 51-2230/2016, 51-26519/2016, 51-38411/2015, 51-30424/2016, 51-33298/2016 e 51-32781/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos (carro para material de limpeza, lixeira, fogão, geladeira, frigobar, micro-ondas, sanduicheira, bebedouro, aparelho de fax, dvd, televisor, cronômetro, escada, paletes, caixa plástica e calculadora eletrônica)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

CAZELE SPORT LTDA - EPP	RS	RS 8.588,00
ELETROSOM LTDA EPP	RS	RS 6.232,40
ESTELAR MERCANTIL E LOGISTICA LTDA EPP	RS	RS 5.820,00
M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO-ME	RS	RS 7.714,00

Total do Processo Licitatório	RS	RS 28.354,40
-------------------------------	----	--------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2016

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51- 31/2016
PROCESSO nº 51-12469/2016.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna público a **ANULAÇÃO** do referido pregão, tendo como objeto: Contratação de empresa para fins de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com o que dispõe o art. 49, Lei nº 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 070/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Coffee Break - Registro de Preços.

Dia: 19/12/2016 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/12/2016.

LEANDRO DA SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 504/2016

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 à servidora pública municipal **MARY HELEN PEDROSA OLMO PONTES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 (um) dia a partir de 20 de novembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 36.672, de 03/11/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de novembro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 20 de novembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 21 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 528/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal **OLINDA FERNANDES MARIANO BOTELHO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 K, matrícula nº 8.780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 38.071, de 18/11/2016, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 6910/2013, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de dezembro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

DATA CI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Vaga de Garagem (nº.06/2016).
CONTRATANTE: DATA CI – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim.

CNPJ: 31.720.485/0001-11

CONTRATADO: Danilo Pinheiro Machado

CNPJ: 21.261.175/0001-22

OBJETO: Locação de uma vaga de garagem, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 93, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, com o fim de estacionar veículo da empresa Locatária, por período integral (dia e noite), enquanto perdurar o contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 180,00.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016

SIGNATÁRIOS: Edmar Lyrio Temporim – Diretor-presidente da DATACI, Carla da Costa Araújo- Diretora de Tecnologia de Gestão da DATACI e Danilo Pinheiro Machado – Locador.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2611/2016.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO “DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Título de Honraria do “**Dia do Doador Voluntário de Sangue**”, nos termos da Resolução Nº 164/2007 a:

Joel da Silva Mello
Ricardo Brito de Resende
Walquíria Lagasse Pandini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2612/2016.

CONCEDE “TÍTULO HONORÍFICO DA SEMANA DA BÍBLIA” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o “Título Honorífico da **Semana da Bíblia**”, nos termos da Resolução Nº 157/2007 a:

Aureo Ribeiro de Matos
Cleber Gonçalves Valentim
Dulcineia Dutra Macedo Maciel
Elias Manoel Batista Borges
Pr. Emerson Vilela Mataim
Robson Marciel Silva Lucas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2016.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2613/2016.

CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO BENEMÉRITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o Título de “**Cidadão Benemérito**”, nos termos da Resolução Nº 066/2003 ao CL

José Rodrigues dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vice Presidente

RODRIGO PEREIRA COSTA
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

PORTARIA Nº 399/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
EURICO KOBI ALMEIDA	Assessor de Gabinete	15	05/12/2016	19/12/2016
	Parlamentar			
PAULA ZILIO CEZARIO	Assessor de Gabinete	05	05/12/2016	09/12/2016
	Parlamentar			

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: N°27.192.590/0001-58, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação - LI por meio do protocolo N° 25079/2010 para a atividade (23.01) – Hospitais e Similares. Localizada na Rua Coronel Guardia, nº 62, Sumare, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

COMUNICADO

BOM JARDIM MARMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ 07.871.381/0001-23, torna público que REQUEREU, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 004/2005, expirada em 09 de outubro de 2016, por meio do protocolo N° 61-5639/2016, para a atividade (03.03) – Corte e Acabamento / Aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos. Localizada Rodovia do Contorno, s/n, Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 3044

COMUNICADO

ITAMIL ITAPEMIRIM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 31.705.734/0001-08, torna público que REQUEREU, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 113/2012, expirada em 23 de outubro de 2016, por meio do protocolo N° 4891/2012, para a atividade (04.03) – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos. Localizada Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 335 – Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 3047

COMUNICADO

IRMÃOS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.307.192/0001-62, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP N° 124/2016, válida até 31 de dezembro de 2016, Licença de Instalação – LI N° 197/2016, válida até 01 de Dezembro de 2018 e Licença de Operação – LO N° 164/2016 com validade até 31 de novembro de 2020, através do Processo nº 2727800, para a atividade (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro) exclusivamente quando vinculado a atividade não sujeita ao Licenciamento ambiental, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 3048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**